DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Editais 9
Edital de Audiência Publica 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2025

O Município de Ocauçu, torna público, que encontra-se em aberto o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, tendo como objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS, conforme especificações do Edital, termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada na data de 30/10/2025. Horário de abertura: 9h00min. Será realizada por meio eletrônico no site http://201.62.81.162:8079/comprasedital/. Maiores informações, entrar em contato pelos telefones: (14) 3475-1204. Edital completo no site: www.ocaucu.sp.gov.br, setor de licitações. Ocauçu, 17 de outubro de 2025. Marcia Regina Espin de Carvalho - Diretora Municipal de Higiene e Saúde

.....

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 35/2025

O Município de Ocauçu, torna público, que encontra-se em aberto o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2025, tendo como objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORNAMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, VISANDO PROPORCIONAR A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E O EMBELEZAMENTO DO EVENTO NATAL LUZ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE OCAUÇU conforme especificações do Edital, termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada na data de 31/10/2025. Horário de abertura: 9h00min. Será realizada por meio eletrônico no site http://201.62.81.162:8079/comprasedital/. Maiores informações, entrar em contato pelos telefones: (14) 3475-1204. Edital completo no site: www.ocaucu.sp.gov.br, setor de licitações. Ocauçu, 17 de outubro de 2025. Fernanda Santana Campos Colombo - Secretária Municipal de Turismo

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 009/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OCAUÇU Estado de São Paulo, Sr. **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 96, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, por unanimidade, na 12ª Sessão Ordinária, do **Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção aos Riscos do Uso de Cigarros Eletrônicos (vape) nas escolas públicas do Município de Ocauçu.**

CONSIDERANDO a referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data 28/08/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.168/2025 oriunda do **PROJETO DE LEI N. º 016/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ocauçu/SP, 16 de Outubro de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

= LEI Nº. 2.168/2025 DE 16 OUTUBRO DE 2025=

Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção aos Riscos do Uso de Cigarros Eletrônicos (vape) nas escolas públicas do Município de Ocauçu.

O Excelentíssimo Senhor **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas públicas municipais, a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção aos Riscos do Uso de Cigarros Eletrônicos (vape), com o objetivo de informar e orientar estudantes, pais, responsáveis e comunidade escolar sobre os malefícios e riscos decorrentes do uso desses dispositivos.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se cigarro eletrônico todo dispositivo, de qualquer formato, dotado de bateria e depósito para líquidos contendo nicotina ou outras substâncias, destinado à inalação por meio de vaporização.

§ 2º A campanha terá caráter educativo e preventivo, podendo incluir:
I – palestras, oficinas e debates conduzidos por profissionais de saúde, educadores e especialistas;
II – distribuição de cartilhas, folders e materiais didáticos impressos e digitais;
III – divulgação de vídeos, cartazes e conteúdo informativo nas dependências escolares e canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
IV – promoção de atividades interativas, concursos e ações integradas em datas alusivas à prevenção do tabagismo.

Art. 2º A execução da campanha ocorrerá de forma articulada ente o poder público municipal, podendo contar com apoio de órgãos estaduais, federais, entidades não governamentais e instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não implicando na criação de novos cargos ou funções.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu, 16 de Outubro de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

(Registrada e encaminhado para publicação em data supra).

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

(Aprovada em votação única por unanimidade na 12ª Sessão Ordinária pela Câmara Municipal de Ocauçu, no dia 26 de Agosto de 2025 - **PROJETO DE LEI N. º 016/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025** – de Autoria de Vinicius Colombo Menegucci - Câmara Municipal de Ocauçu).

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 010/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OCAUÇU Estado de São Paulo, Sr. **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 96, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, por unanimidade, na 14ª Sessão Ordinária, do ***"Institui o Programa Municipal de Apoio às Famílias de Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento em Situação de Vulnerabilidade Social, e dá outras providências***

CONSIDERANDO a referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data 01/10/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.169/2025 oriunda do **PROJETO DE LEI N. º 017/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ocauçu/SP, 17 de Outubro de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

= LEI Nº. 2.169/2025 DE 17 OUTUBRO DE 2025=

"Institui o Programa Municipal de Apoio às Famílias de Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento em Situação de Vulnerabilidade Social, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Ocauçu, o Programa Municipal de Apoio as Famílias de Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, destinado a oferecer suporte material, social e psicológico as famílias em situação de vulnerabilidade socioecon6mica.

Art. 2° O programa terá como objetivos:
I — Garantir acesso a itens de primeira necessidade específicos para o cuidado com a criança ou adolescente com TEA e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, tais como fraldas, produtos de higiene e alimentação especial;
II — Oferecer atendimento multiprofissional por meio da rede municipal de saúde e assistência social, ou mediante convênios;
Ill — Proporcionar grupos de apoio e orientação as famílias, com acompanhamento psicológico e social;
IV — Assegurar transporte público gratuito no âmbito do município para a criança ou adolescente com TEA e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento e um acompanhante;
V — Promover acesso facilitado a políticas de inclusão escolar e social.

Art. 3° O Poder Executivo poderá instituir o Cartão Municipal de Apoio a criança ou adolescente com TEA e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, destinado à aquisição dos produtos elencados no inciso I do art. 2°, mediante comprovação de renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu, 17 de Outubro de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

(Registrada e encaminhado para publicação em data supra).

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

(Aprovada em votação única por unanimidade na 14ª Sessão Ordinária pela Câmara Municipal de Ocauçu, no dia 30 de Setembro de 2025 - **PROJETO DE LEI N. º 017/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025** – de Autoria de Vinicius Colombo Menegucci - Câmara Municipal de Ocauçu).

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Editais

Edital de Audiência Publica

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32
-Fone – Fax: (0xx14) 3475-1411- Gab.(0xx14)3475-1650
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Convocar as entidades de classe, associações, civil, religiosas, comunitárias e munícipes em geral para participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** conforme preceitua os termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratará de assuntos referente as propostas para a discussão do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026 - **Projeto de Lei nº 027/2025 de 29 de Agosto de 2025** e Plano Plurianual de 2026/2029 - **Projeto de Lei nº 026/2025 de 29 de Agosto de 2025** do Município de Ocauçu.
A **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)** é o instrumento de planejamento de curto prazo, compatível com o Plano Plurianual (PPA), utilizado pela administração pública para estimar todos os recursos que serão arrecadados (receita), e fixar os valores a serem gastos (despesas) em um determinado exercício financeiro.
O **PLANO PLURIANUAL (PPA)** é o instrumento de planejamento estratégico de suas ações, estabelecendo as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos, contemplando um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento. É constituído por macro objetivos, que devem ser alcançados pela administração pública, e de grande impacto para a população, como a redução da pobreza, emprego e geração de renda, segurança, educação, etc. Para alcançar esses objetivos, a ação de Governo se organiza em programas que visam solucionar problemas, atender demandas ou ainda criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para as populações das cidades e do campo.

As contribuições e críticas recebidas sobre o assunto e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta **AUDIÊNCIA PÚBLICA** estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal na Secretaria Administrativa. Podendo ser encaminhado também por e-mail: cmocaucu@gmail.com.
DATA: 28 de Outubro o de 2025 (Terça-Feira)
HORARIO: 18h30mim
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Ocauçu.
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32
Câmara Municipal de Ocauçu, SP em 17 de Outubro de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
PRESIDENTE DA CÂMARA

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@gmail.com